



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Assistência Estudantil UFC - Campus Russas

**CHAMADA Nº 04/2022- UFC CAMPUS
RUSSAS**

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO/A ESTUDANTE NO PROGRAMA DE
AUXÍLIO MORADIA DA UFC – CAMPUS RUSSAS**

A Direção do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas, no uso de suas atribuições administrativas divulga, pela presente chamada, o processo de prestação de contas do terceiro trimestre de 2022 do/a estudante no Programa de Auxílio Moradia, *Campus Russas*.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de prestação de contas do/a estudante no Programa de Auxílio Moradia da UFC se realizará através da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia - manutenção e aluguel – na cidade do *Campus* na qual o/a estudante cursa a graduação.

1.2 Deverão proceder à solicitação da prestação de contas de seu auxílio, todos os estudantes com matrícula ativa, usuários do Programa de Auxílio Moradia desta Instituição que tenham recebido o auxílio no período determinado por esta Chamada, independente do ano/semestre de ingresso no referido Programa para fins de avaliação de continuidade.

1.3 A documentação solicitada deverá ser anexada ao **Formulário online de solicitação** disponibilizado no site do Campus – www.campusrussas.ufc.br, na mesma página desta Chamada, no prazo discriminado em cronograma.

2- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Para a prestação de contas do benefício do Programa de Auxílio Moradia, os/as estudantes usuários/as deverão apresentar comprovante de despesas com moradia em Russas (aluguel ou despesas com estadia).

2.2 A prestação de contas do Programa de Auxílio Moradia será **indeferida** para aqueles/as que se enquadrarem nas seguintes condições:

- a) núcleo familiar de origem (pai e/ou mãe ou responsável legal) residente na sede de Russas;
- b) se não assinadas da forma devida, as declarações solicitadas, conforme Parágrafo Único do item 4 – da documentação exigida;

c) ausência de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade - inclusive os comprovantes de locação e de despesas com moradia.

3- DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 A não apresentação da prestação de contas do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará **suspensão** do auxílio ao qual o estudante faz jus, **sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos e devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União**.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o/a estudante deverá interpor Recurso no prazo determinado, conforme regulamenta o item 7 desta Chamada.

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigido ao beneficiário inserir os seguintes documentos comprobatórios no formulário online de solicitação:

4.1 Comprovante de endereço: do núcleo familiar de origem (fora da sede do campus), preferencialmente, a conta de energia atualizada (uma dos últimos três meses);

4.2 Comprovante de aluguel: nesta situação poderão ser entregues recibos ou declaração única contendo todos os meses citados. Nestes documentos (**recibos ou declaração**) **deverão conter o endereço do imóvel, meses quitados, nomes completos e CPFs dos locatários e locador, bem como assinatura deste último, data e município**. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2.1 A comprovação de aluguel deve compreender os meses quitados desde a última prestação de contas, correspondendo ao período do terceiro trimestre deste ano, **de julho a setembro de 2022**.

4.2.2 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial), deverá ser apresentado o documento em nome de terceiro (do locatário oficial), **desde que divida a moradia alugada com o mesmo**, apresentando **conjuntamente** a declaração de Divisão de Aluguel. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2.3 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial) e **o locatário oficial reside em outro domicílio (não dividindo moradia alugada com o estudante)**, além do comprovante de aluguel, é imprescindível apresentar conjuntamente declaração de Locatário Oficial confirmando que você reside no imóvel alugado. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2.4 Para estudantes que contribuem com despesas de estadia e que **não constituem aluguel**, deverá ser apresentado Declaração de Divisão de Despesas. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada.

Parágrafo Único. As declarações solicitadas **deverão, obrigatoriamente, ser assinadas conforme o documento de identidade do declarante** antes de inseridas no formulário de solicitação, podendo **ser preenchidas virtualmente e depois impressas, para que o declarante possa assiná-las e, posteriormente, escaneá-las de maneira legível.** O declarante poderá utilizar-se também de ferramentas online gratuitas para edição e assinatura de PDF. **Caso as assinaturas sejam rubricas, é necessário apresentar um documento oficial que confirme a forma de assinatura (a assinatura do documento deve se assemelhar à rubrica da declaração).**

5- DO RESULTADO

O resultado do processo de prestação de contas será divulgado no site do Campus: www.campusrussas.ufc.br, na data discriminada em cronograma, disposto no Item 7 desta Chamada.

6-DO RECURSO

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja prestação de contas for **indeferida** poderá interpor recurso junto à Direção do Campus, conforme datas discriminadas no cronograma.

6.2 Os/as estudantes que não apresentarem a prestação de contas deverão fazê-la no período indicado para interposição de Recurso. Neste caso, além da documentação exigida, deverão anexar ao pedido, justificativa por escrito, bem como documentação comprobatória das razões do não cumprimento do prazo para prestação de contas, previsto nesta Chamada.

6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos nesta Chamada, salvo nas seguintes situações: licença médica, serviço militar, justiça eleitoral e impossibilidade devidamente comprovada.

7-DO CRONOGRAMA

Fluxo do Processo	Período/Data
Solicitação online	19/10 a 25 de outubro/2022 até as 23h e 59 min
Período de Análise	26/10 a 03 de novembro/2022
Resultado Preliminar	04 de novembro/2022
Interposição de Recurso	07 e 08 de novembro/2022
Resultado Final	14 de novembro/2022

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a esta Chamada no endereço eletrônico do Campus (www.campusrussas.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Assistência Estudantil e, cumprir as etapas necessárias a esta prestação de contas.

8.2 O ingresso no Programa de Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para prestação de contas do benefício, regida pela presente Chamada, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3 Os casos omissos serão apreciados e homologados pela Direção do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas.

Russas, 18 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Lindberg Lima Gonçalves
Diretor do Campus da UFC em Russas